LEI MUNICIPAL N.º 1.884, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Indianópolis
11 – Secretaria Municipal Cultura
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
002 – Difusão Cultural
07 – Subvenções Sociais – Associação de Folias de Reis de Indianópolis
1.150 – Subvenções Sociais – Associação de Folias de Reis de Indianópolis
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....8.000,00

Art. 2º A liberação e transferência da subvenção de que trata o art. 1º, desta Lei, ficam condicionadas à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes do plano de aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso envolvido, ficando a entidade sujeita, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de janeiro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal